

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 867/18 (Programa de Regularização Ambiental)

Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

Explicação da Ementa: Estende até 31 de dezembro de 2019 o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) pelo proprietário ou posseiro rural inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), permitida a prorrogação por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo.

Roteiro de Trabalho

Proposta do Relator Deputado SERGIO SOUZA

I. INTRODUÇÃO

Visando ao bom funcionamento desta Comissão Mista, sugerimos aos ilustres membros do Congresso Nacional o presente roteiro de trabalho, que nos permitirá formar convicção sobre o mérito da matéria, sua relevância e urgência, e constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Temos convicção de que, com a participação ativa de todos os membros, chegaremos a bom êxito nos trabalhos. Por esse motivo e tendo em vista o exíguo prazo disponível, propomos as etapas a seguir descritas.

II. MÉTODO DE TRABALHO

Para consecução dos trabalhos desta Comissão Mista, este plano de trabalho prevê, além das reuniões de trabalho e deliberativas, a realização de audiências públicas, para que tanto a administração federal, quanto o setor privado, possam ser ouvidos.

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário deste colegiado.

- Primeira Audiência Pública (prevista para 9 de abril de 2019)



Convidados (representantes):

1. Sr. Gerd Sparoveck, Professor Titular da Universidade de São Paulo/Escola Superior de Agricultura Luis de Queiroz - Esalq, coordena e participa de projetos relacionados à avaliação e formulação de políticas e programas nas áreas de reforma agrária, crédito fundiário, certificação agrícola, agricultura familiar, código florestal e expansão agrícola;
 2. Sr Luciano Loubet, Ministério Público Estadual do Mato Grosso do Sul, especialista na aplicação da lei florestal no tempo;
 3. Sr. Luiz Cornacchioni, Diretor da Associação Brasileira do Agroneócio - Abag e membro da Coalizão Brasil: Clima, Florestas e Agricultura;
 4. Sra. Mauren Lazzaretti, Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso;
 5. Sra. Ana Paula Valdiones, Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo - USP, Coordenadora da Iniciativa de Transparência Ambiental do Instituto Centro de Vida – ICV e coordenadora do estudo sobre implementação do CAR e do PRA nos estados federados;
 6. Sr. Roberto Del Giudice, coordenador do observatório do Código Florestal.
- Segunda Audiência Pública (prevista para 10 de abril de 2019)

Convidados (representantes):

 1. Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
 2. Representante do Ministério do Meio Ambiente – MMA;
 3. Representante Serviço Florestal Brasileiro - SFB;
 4. Representante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
 5. Representante Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
 6. Representante Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.
 - Apresentação do relatório: 23 de abril de 2019
 - Votação do relatório: 24 de abril de 2019



III. CONCLUSÃO

Temos a certeza de que com a consecução deste Plano de Trabalho, que salientamos, é um indicativo que poderá ser alterado ao longo do célere trabalho que nos cabe, chegaremos a bom termo no apreço da matéria.

Estamos certos de contar com a colaboração e participação ativa de todos os membros deste Colegiado.

Sala das Comissões, em de abril de 2019

Deputado SERGIO SOUZA

2019-



CD/19886.4446-00